ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

LEI Nº 1 402 / 2010.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO GRATUITO, POR PRAZO INDETERMINADO, Á CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES.

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica outorgado a **CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES**, a **CESSÃO DE USO**, de bem público municipal, consistente em uma área de terra de 900m2, conforme planta em anexo, que faz parte da matricula 3.032, livro 2 ficha 1, do registro de Imóveis de Navegantes.

Artigo. 2º- A presente Cessão se dará a título gratuito, por prazo indeterminado e visa à construção do prédio de instalação e funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Luís Alves.

Artigo. 3º- A presente **CESSÃO DE USO** de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população, visando dar acesso e estrutura ao desenvolvimento dos trabalhos do legislativo voltados para melhor transparência e acompanhamento da população e fortalecimento das instituições públicas municipais.

Artigo. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves–SC, em 10 de Novembro de 2010.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL